



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

“PORTARIA Nº 14.645”

CONCEDE aposentadoria por invalidez permanente, de acordo com a Lei 1.495 de 26 de abril de 2002.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal – LOM, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Municipal **ROSILEI APARECIDA SALES PRADO**.

TENDO EM VISTA, o que lhe foi requerido através do protocolizado sob nº 650/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a Servidora **ROSILEI APARECIDA SALES PRADO**, brasileira, servidora pública municipal de Nova Esperança, ocupante do cargo efetivo de Agente Serviços Operacionais, Classe Fundamental, Nível 3, RG nº 6.494.720-6, e inscrita no CPF/MF sob nº 018.803.139-10, aposentadoria por invalidez permanente, com proventos mensais e proporcionais a 3264/10950 Avos, com fundamento no Art. 40 § 1º, I, da CF., contando com o tempo líquido de serviço de 3.264 (três mil, duzentos e sessenta e quatro) dias, ou seja 8 (oito) anos, 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias, sem paridade.

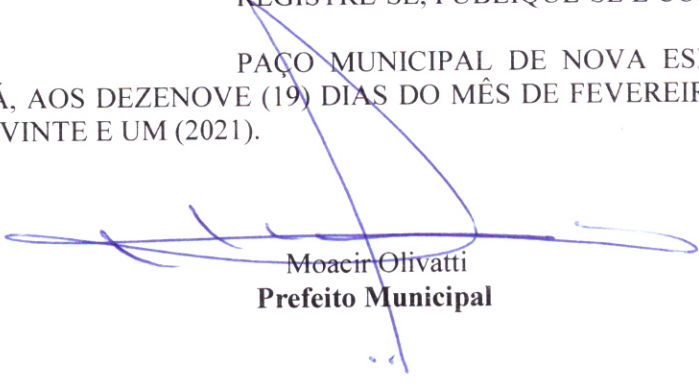
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 370,03 (trezentos e setenta reais, e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo, ou seja R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).


Moacir Olivatti
Prefeito Municipal